



DECRETO Nº 362/2023

“Dispõe sobre o pagamento de assistência financeira complementar da União aos servidores municipais de Ananás/TO para alcance do piso salarial nacional da enfermagem de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 672, de 13 de setembro de 2023 que recepcionou o piso nacional da enfermagem no município de Ananás e a Lei Municipal nº 673, de 13 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de assistência financeira complementar da união, para alcance do piso salarial nacional da enfermagem, bem como fica autorizado o pagamento retroativo, conforme repasse federal, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido aos servidores constantes na tabela do Anexo I do presente Decreto.

1º. O piso salarial nacional dos servidores da enfermagem é fixado pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, recepcionado no município de Ananás pela Lei Municipal nº 672, de 13 de setembro de 2023, na razão de:

I - Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II - Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

III - Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

2º. A carga horária considerada para o piso nacional é de 44 horas semanais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

I- Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);

II- Técnico de Enfermagem 40h: R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

Art. 2º. De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

1º. O pagamento correspondente ao novo piso salarial somente ocorrerá quando os valores indicados forem recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme repasse para cada profissional.

2º. Aumentos e reajustes ficarão sujeitos ao repasse federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, 14 de setembro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal de Ananás

ANEXO I

NOME	CARGA HORARIA	DIFERENÇA MENSAL	VALOR RETROATIVO
ELAYNI ALBERTO CAVALCANTI	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
IRMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA DE FATIMA JARDIM DA SILVA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
CLAUDILANIA DE SOUSA SILVA PONTES	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
WESLEY MATHEUS RODRIGUES LIMA	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
VENERANDA VIRGINIA DE SOUSA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
JOSE MARIO ALVES MOURA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
LEISLENE FERREIRA BARROS	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
MARIA DE NAZARE DIAS	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
NATALIA RODRIGUES DA SILVA	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
EUKERLENE PEREIRA DA SILVA	30H	R\$ 299,32	R\$ 1.197,28
MARIANA GOMES PINHEIRO	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
MARIA DA PAIXAO ALVES DE SOUZA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
HOSANA FERREIRA DE ARAUJO CONCEICAO	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
ELZI PEREIRA DE SA E SILVA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
EUTIENE DOS SANTOS LIMA	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
GILKA BALBINO CALCADOS	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA EUNICE FERNANDES LIMA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
GIZELMA SILVA MOREIRA AMARIO	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
TERESINHA DE JESUS FREITAS DIAS	30H	R\$ 299,32	R\$ 1.197,28
CLEUDIMAR RODRIGUES TAVARES	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
EVA RODRIGUES LIMA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA WILSA ALVES VIEIRA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
JESSICA LOPEZ LIMA	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
ZENILDE FERREIRA SILVA	30H	R\$ 299,32	R\$ 1.197,28
ROBSON DE OLIVEIRA ANTUNES	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
GILMA APARECIDA DE MOURA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
LUZIA MONTEIRO DE SOUSA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
EUNICE PEREIRA LEAL	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
PRISCILLA PEREIRA LIMA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92



GEICIANE RIBEIRO DA ROCHA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
LEONILDES FERREIRA DE SOUSA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA DO SOCORRO GONCALVES	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
ANNE CAROLINE ALVES LEITE TORRES	40H	R\$ 2.718,18	R\$ 10.872,72
RAIMUNDINHA FERREIRA DE MORAIS	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
FRANCISCA KATTUSSE DA SILVA FERNANDES	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
ZENILDE FERREIRA SILVA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
ELDA AMADOR ALVES	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
ELIANE MARIA ALVES BARBOSA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
EUKERLENE PEREIRA DA SILVA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA DO SOCORRO COSTA FERREIRA	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MARIA CLEIDIVAN	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
LUCIANE CAETANO DE FREITAS	40H	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92